



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ARTUR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024**

**DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Os estabelecimentos privados situados neste Município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização da Síndrome de Down, conforme anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Será dispensado à pessoa com Síndrome de Down e seu acompanhante o mesmo tratamento prioritário previsto para os demais grupos que já estão contemplados nos termos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

**Art. 2º** Os estabelecimentos privados que darão observância a esta Lei são os seguintes:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - restaurantes;
- V - lojas em geral; e
- VI - similares.


**Art. 3º** O descumprimento desta Lei implicará em sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de janeiro de 2024.

**José Artur Oliveira Costa**  
VEREADOR PROFESSOR ARTUR  
[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro - Gabinete nº 22

Rua Major  45 - Centro - Serra - ES - CEP: 20.176-020 - TEL: (37) 3254-9300  
Site: [www.camaraserra.com.br](http://www.camaraserra.com.br) com o identificador 390032003600360032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ARTUR**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como finalidade a inclusão do símbolo mundial da Síndrome de Down nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos privados do Município da Serra, dando a este grupo o mesmo tratamento dos demais que já estão contemplados na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Este projeto de lei surgiu da iniciativa de um grupo de alunos da escola Centro Educacional Leonardo Da Vinci, no Município de Vitória/ES, envolvidos na disciplina eletiva “Cidadão do Futuro”, que visa identificar problemas emergentes que mereçam um ato legislativo por parte do Poder Legislativo Municipal. Recentemente, a iniciativa foi aprovada e sancionada na Capital com grande apoio e repercussão social positiva, se tornando um exemplo a ser seguido pelos demais municípios, motivo pelo qual está sendo proposto o presente projeto.

Importante destacar que este projeto de lei visa a assegurar as prioridades garantidas às pessoas com deficiência pela lei federal nº 13.146 de dezembro de 2015, com foco no que diz respeito aos indivíduos com Síndrome de Down.

Ressalta-se ainda que já existem outros diplomas legislativos no Município da Serra que garantem o atendimento prioritário em estabelecimentos privados a determinados grupos. No caso da presente proposição, a intenção é estender o direito às pessoas com Síndrome de Down, haja vista que elas podem apresentar comportamentos impulsivos e dificuldades para se locomover, consequência dos possíveis problemas e dores relacionados aos pés, tornozelos e joelhos. Tais fatores podem ser muito prejudiciais à permanência desses cidadãos em longas filas de espera.

Por fim, é importante registrar que a matéria aqui abordada é de interesse social e local, sendo esta Casa competente para iniciar o processo legislativo, conforme entendimento da Constituição Federal:

***Constituição Federal***

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Desta forma, dada a importância do tema e diante de tais considerações, solicito aos nobres pares desta Casa de Leis que aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de janeiro de 2024.

**José Artur Oliveira Costa**

**VEREADOR PROFESSOR ARTUR**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro - Gabinete nº 22

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300

Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabinete.professorartur@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinete.professorartur@camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ARTUR**

**ANEXO I**

**Símbolo Mundial da Síndrome de Down**

